



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 790 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992.

"Torna a Cooperativa de Eletrificação Rural - Cachoeiras-Itaboraí - CERCI de Utilidade Pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Cooperativa de Eletrificação Rural - Cachoeiras-Itaboraí-CERCI.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CERCI gozará de todos os benefícios inerentes desta Lei à partir da publicação da mesma.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE DEZEMBRO DE 1992.

CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal